ESTADO DE GOIAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 02

Nº do Processo	851/2020		TRAMITAÇÃO		
Interessado	41 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO				
CPF/CNPJ	01.505.643/0001-50	Atuação	20/03/2020 09:50	Previsão	
Atuado por	LUCAS DA SILVA OLIVEIRA				
Assunto	OFÍCIO			Nº	62/2020
Descrição	OFÍCIO Nº 032/2020. PROJETO DE LEI QUE ALTERA O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL DE Nº 3.657, DE 16 DE MAIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.				
Destino	DEPARTAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO				
Documento					
Ambiente	Externo				
Tipo	Outros	Valor:	0,00	Dt. Doc.:	

PREFEITURA DE
CATALÃO
Cidade que sonha e faz.

Procuradoria Geral do Município

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 03

OFÍCIO N.º: 032 **/2020 CATALÃO,** 19 **DE** maio **DE 2020.**

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para a apreciação e deliberação dessa augusta Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que **"Altera o Art. 2º, da lei municipal de nº 3.657, de 16 de maio de 2019, e dá outras providências".**

Este projeto busca autorização dessa Augusta Casa de Leis, em caso dos recursos do convenio autorizado pela Lei Municipal retro mencionada serem insuficientes para cobrir os gastos daquela Unidade de Saúde com a parceria firmada, para o Município de Catalão/Fundo Municipal de Saúde, incrementar os repasses estaduais, agora com recursos próprios da municipalidade, em até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), que poderão serem repassados parceladamente.

Certo da especial atenção à nossa solicitação, antecipamos nossos melhores agradecimentos e renovamos protestos de elevada estima e distinguida consideração. Atenciosamente,

ADIB ELIAS JUNIOR
Prefeito

Ao Senhor
HELSON BARBOSA DE SOUZA
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
e ilustres integrantes do Poder Legislativo de Catalão.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 04

PROJETO DE LEI Nº.....31....., DE.....20..... DE.....março..... DE 2020.

"Altera o Art. 2º, da lei municipal de nº 3.657, de 16 de maio de 2019, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

"LEI MUNICIPAL Nº 3.657, DE 16 DE MAIO DE 2019:

Art. 1º - O Art. 2º, da Lei Municipal de nº 3.657, de 16 de maio de 2019, passa, a partir desta data, a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, nos termos do Convênio ou Termo a ser firmado, transferirá recursos financeiros à Santa Casa de Misericórdia de Catalão, a quantia de até R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) mensais, que serão repassados ao Município de Catalão pelo Estado de Goiás para os fins desta lei.

§ 1º - Em caso dos recursos transferidos pelo Estado de Goiás ao Município, para posterior repasse a Santa Casa de Misericórdia de Catalão serem insuficientes para cobrir as despesas daquela Unidade de Saúde assumidas via do Convênio ou Termo de Fomento, fica o Município de Catalão/FMSC autorizados a incrementarem o repasse à Santa Casa, através de recursos próprios do Município/FMSC,

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 05

até a quantia de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), e que poderão serem repassadas em parcelas.

§ 2º - O convênio poderá ser prorrogado em seu prazo de vigência e/ou valores econômicos, mediante termo aditivo a ser firmado pelos Entes conveniados, sempre que os objetivos do convênio estiverem sendo atingidos".

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, AOS....20....DIAS DO MÊS DE ....março..... DE 2020.

ADIB ELIAS JÚNIOR
PREFEITO